



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O mandato do Presidente do TdC é de 4 anos, sendo a sua nomeação da competência do Presidente da República, sob proposta do governo (Art.º 133, m) da Constituição). O mandato do atual Presidente termina no início de outubro de 2020.

Sabe-se que foram enviados a São Bento vários pedidos para ser recebido em audiência formal pelo primeiro-ministro, mas nunca obteve resposta. Acabou por ser “despedido” por telefone, através de uma chamada do primeiro-ministro António Costa a dar conta da decisão da não recondução. Esta atitude demonstra uma enorme falta de cortesia e desrespeito pelo presidente do Tribunal de Contas e pela própria instituição.

O atual Presidente do tribunal tem no seu histórico profissional 3 mandatos como Presidente do Tribunal de Contas Europeu, entre 2008 e 2016 (reeleito em 2011 e de novo reeleito em 2014, até 2016); membro do TCE de 2000 a 2016; Subinspetor Geral da IG Finanças, com a responsabilidade pelos fundos europeus e pelo seu sistema de controlo em Portugal. É considerado profissionalmente isento, com um perfil adequado aos tempos presentes e aos que se avizinham. Mas, aparentemente, para o Primeiro Ministro, agora não serve para liderar o Tribunal de Contas

Exerceu o seu mandato de forma independente, sendo de salientar que a indicação da não recondução no cargo acontece num ano marcado por auditorias arrasadoras do TdC tanto para o poder Central, como para o poder Local. O exemplo mais recente aconteceu na última semana, quando o TdC considerou que a proposta do Governo para alterar o Código dos Contratos Públicos (CCP) pode levar à distorção da concorrência e abrir a porta ao conluio e até à corrupção.

Devemos aqui recordar que os dirigentes da Administração Pública devem comunicar ao ministro de quem dependem a aproximação do fim do período da sua comissão de serviço, antes do final desse período. O Presidente do TdC termina o atual mandato em outubro de 2020 e, correta e atempadamente, solicitou, por diversas vezes, que fosse recebido em audiência formal pelo primeiro-ministro, sem, contudo, obter sucesso.

O TdC é o auditor externo por excelência do conjunto de órgãos da Administração Pública, atuando também sobre os serviços administrativos dos demais órgãos de soberania. Como auditor externo reporta obrigatoriamente aos cidadãos, tal como o auditor externo de uma empresa reporta aos acionistas.

Recorde-se a Lei 98/97 que sobre o Tribunal refere nomeadamente que "são garantias de independência do Tribunal de Contas a exclusiva sujeição dos seus juízes à lei" e, sobre a competência material, compete "realizar por iniciativa própria, ou a solicitação da Assembleia da República ou do Governo, auditorias às entidades sujeitas à sua jurisdição" e "fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia, de acordo com o direito aplicável, podendo, neste domínio, atuar em cooperação com os órgãos comunitários competentes".

É particularmente preocupante assistir-se a uma renovação de entidades reguladoras e de supervisão, quando é absolutamente fundamental garantir a independência e isenção das mesmas, quer como garante dos valores de democracia liberal, quer porque se revestem de especial importância na época que vivemos.

Por todos estes motivos, urge obter respostas às seguintes questões:

1. Quais são as razões objetivas para a não recondução do Presidente do Tribunal de Conta no cargo?
2. Sendo que o TdC e o seu presidente são essenciais para o funcionamento da democracia e para a salvaguarda do equilíbrio de poderes, a forma como foi conduzido este processo não demonstra uma inaceitável falta de respeito institucional?
3. Nos próximos meses, a chegada de avultados fundos públicos com origem na UE, exigirá um exemplar trabalho de escrutínio. Como se garante que uma mudança de equipa nesta altura não vai ter efeitos negativos na continuidade do trabalho isento e imparcial que tem vindo a ser levado a cabo pelo TdC?
4. Face à necessidade imperativa de existência de regras transparentes e de um perfil de isenção e independência à frente do TdC, que garantias apresenta de que será feita uma correta fiscalização dos dinheiros públicos que virão da EU?

Na expectativa de vossa resposta breve, apresentamos os nossos
Melhores Cumprimentos

Palácio de São Bento, 6 de outubro de 2020

Deputado(a)s

JOÃO COTRIM DE FIGUEIREDO(IL)